DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 **Ano XII | Edição nº 2106A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Extrato 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Est. de São Paulo
Tel.: 16 3831.9800 - E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

À vista do parecer da Comissão de Contratação, exarado nas folhas anteriores, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) MORADIAS HABITACIONAIS EM GUARÁ-SP (PROVISÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS EM GUARA-SP)**, referente à Concorrência Pública nº 01/26, Processo nº 31/26, que acolho, e decorrido o prazo recursal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à empresa: **RMW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, **CNPJ/MF: 14.724.458/0001-06**, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Independencia, nº 3840, sala 312, cep: 14.026-160, no valor global de **R$ 2.324.431,88** (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) e demais condições oferecidas em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de julho de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

VISTO Nº 220 INICIAL GUARÁ-SP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 15/2026
Processo nº 046/26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa: **MAFRA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA.**, com endereço na ALAMEDA RIO NEGRO, 503, SALA 2005, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06454-000, CNPJ/MF sob nº 50.569.681/0001-81, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS E LIXO DOMICILIAR EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO(DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, NO MUNICIPIO DE GUARA E DISTRITO DE PIONEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, por um período máximo de 180 dias, ou até a emissão da ordem de serviço do processo licitatório em trâmite,** no valor de R$ 350,00 a tonelada, no valor global de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo nº 046/26, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 03 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 14/2026
Processo nº 000042/26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa

Item	116965 Código	MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.724.740/0001-94 Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, 43 BOX 7 E 8 - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-130 Telefone: 1733246444 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.002.187	FITA ADESIVA ELASTICA FORMATO CURVO	CX	12	161,00	1.932,00
2	025.002.188	STRIP PASTE 6G	CX	24	50,50	1.212,00
		Total do Proponente				3.144,00

devidamente qualificada acima, para **AQUISIÇÃO DE FITAS ADESIVAS ELÁSTICAS E STRIPS PASTE**, relacionadas no Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº**14/2026**, Processo nº**000042/26/2026**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 01 de Julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5502/26. Contratante: Pref. Municipal de Guará. **Contratada(o):** RMW Empreendimento Imobiliário LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) MORADIAS HABITACIONAIS, EM GUARA-SP (PROVISAO DE MORADIAS HABITACIONAIS EM GUARA/SP). **Valor: R$ 2.324.431,88**. **Vigência:** 20 (vinte) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços**. Data: 03.07.26.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de julho de 2026. **TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO – Prefeito Municipal.**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-067
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/SME, DE 03/07/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para funcionamento das unidades escolares e atendimento ao público durante o período de férias do mês de julho de 2026.

CONSIDERANDO o princípio de economicidade e de desoneração do erário público municipal com vistas a possível redução de custos como tarifa de energia elétrica, água e demais insumos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - As unidades escolares e demais órgãos ligados diretamente a Secretaria de Educação, deverão atender em dois períodos, regularmente, a partir do dia 06 de julho até dia 20 de julho de 2026.

§ 1º - A EM Dr Naufal Antônio Mourani deverá atender de modo ininterrupto das 14h às 20h.

§ 2º - As demais unidades, incluindo APAE, e Departamento de Merenda Escolar e Biblioteca Municipal deverão atender/funcionar de modo ininterrupto das 08h às 16h.

Artigo 2º - As jornadas de trabalho serão reduzidas em ¼ de acordo com total de horas/dia.

Exemplo 1: Jornada de 08 horas deverá cumprir 06 horas/dia.

Exemplo 2: Jornada de 06 horas deverá cumprir 4,5 horas/dia.

§1º ADIs, estagiários e demais servidores seguirão a mesma proporção citada no Artigo 2º desta resolução.

§2º É dever do superior imediato/diretor de cada instituição informar os horários de trabalho de seus subordinados durante o período mencionado no Artigo 1º desta resolução ao Setor de Recursos Humanos, via e-mail, com cópia para a Secretaria da Educação.

§4º Esta resolução se refere apenas a redução da jornada diária de trabalho, não está permitida nenhuma forma de revezamento ou alternância de dias de trabalho entre os servidores.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-067
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

Artigo 3º - Professores que não terão direito a férias ou que terão férias parciais deverão seguir a redução de horário proporcional a jornada diária de cada um.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará, 03 de julho de 2026.

BIANCA CARRION DEGRANDE COSTA ARAKI
Secretária Municipal de Educação

2